

Estudo Técnico Preliminar 163/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00409343/2024-48

2. Descrição da necessidade

2.1. Tendo em vista o dano causado à estrutura e o risco de colapso do muro de divisa da SUOp, faz-se necessária a manutenção do referido muro para aumentar a segurança das instalações, além de evitar a possibilidade de acidentes envolvendo policiais e transeuntes, bem como prevenir danos ao patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3ª Companhia do 28º BPM/M	1º Sgt PM Humberto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco

envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após visita técnica, verificou-se que a edificação onde será realizada a intervenção possui aproximadamente de 46 m (quarenta e seis metros) de muro de divisa, sendo necessário os serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	unxmês	2
2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	2
3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	24
4	Demolição manual de concreto simples	m³	8
5	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	44
6	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	8
7	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	55
8	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	m²	148
9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	760
10	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	220
11	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento /m³	m³	19
12	Forma em madeira comum para estrutura	m²	15
13	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	17
14	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	17
15	Chapisco	m²	17
16	Reboco	m²	17
17	Cimalha em concreto com pingadeira	m	48
18	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	m	48
17	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	30

7.2. Os itens e quantidades acima, fazem parte de uma estimativa deste estudo técnico preliminar, devendo ter sua confirmação em um futuro termo de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.734,61

8.1. Foi realizada a pesquisa na tabela de referência de preço vigente e verificou-se um preço estimado de R\$ 73.734,61.

8.1.1. Vale ressaltar, que o valor acima informado é meramente estimativo, sendo o valor referencial obtido em uma futura pesquisa de preço/ tabela de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de um único item, não é possível seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declaro viável esse Estudo Técnico Preliminar devido a necessidade do serviço a ser executado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDE NILTON MORGADO DE SOUZA

EGP/St - CPA/ M-9



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 15:29:50.